



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.648,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, para repassar recursos públicos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO**, CNPJ: 07.956.704/0001-81, com a finalidade de fortalecer no município, as ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional no combate ao Coronavírus (COVID-19), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo
02.04 Saúde
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.021000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 05–FEDERAL – Código de Aplicação: 312.0003
Valor.....R\$ 222.648,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 222.648,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, conforme Processo nº 25000.114520/2020-81 e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 08 de Setembro de 2020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Mês Agosto	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	CPF/CNPJ 15.538.451/0001-54	Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)
	Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Ação Detalhada CORONAVÍRUS (COVID-19)
		UF SP
Município REGENTE FEIJO	Código IBGE 354240	População 20.261 habitantes
Ano Censo 2019	Prefeito(a) MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA	Data Inicial Gestão 31/12/2012
Secretário(a) FABIANA SABINO BENTO DE SOUZA	Presidente Conselho MARCILIO CARVALHO	Processo 25000114520202081

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo		N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria	A
Única em 2020	823598	17/08/2020	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	222.648,00	0,00	222.648,00		25000.114520/2020- 81		1666	
Total							222.648,00	0,00	222.648,00					

